

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 46.106/2024 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2025, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 06 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

58.XXX.000 ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA

CONTRATADA

Protocolo 1845819

Errata**AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026****PROCESSO Nº 25694/2026**

ID CIDADES/TCES - ID
2026.009E0600013.01.0008

OBJETO: Contratação de empresa ou cooperativa para executar o serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual localizadas no município de Aracruz/ES.

Informamos que, após retificação do item 4.2.3 do termo de referência, o item 1.5.1 do Anexo I-C do termo de referência deixou de ser alterado. Assim, por se tratar de erro formal sanável, que não compromete a legalidade do certame nem afeta a substância da contratação, necessário a correspondente correção administrativa, preservando-se a regularidade e a continuidade do procedimento.

Dessa forma:

- Onde se lê:

"1.5.1. Disponibilizar veículo com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação e em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrado e licenciado."

- Leia-se:

"1.5.1. Os veículos deverão passar por inspeção e segurança veicular semestral em uma unidade credenciada ao INMETRO, obter junto ao Detran um Termo de Autorização e possuir todos os equipamentos de segurança, conforme Instrução de Serviços do Detran nº 93/2016"

Ademais, o referido equívoco está apenas no item 1.5.1 do Anexo I-C do termo de referência.

Reiteramos que a incorreção identificada possui caráter meramente material, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos, das exigências editalícias ou da metodologia de julgamento, tampouco gerando

qualquer prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à formulação das propostas.
Aracruz/ES, 07 de agosto de 2026.

Gilvan Ribeiro Souza

Agente de Contratação/Pregoeiro

Matrícula nº 31.073

Protocolo 1845889

Baixo Guandu**Termos****Termo de Cessão de Servidor Público nº 03/2026**

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Baixo Guandu - ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração objetivando a cessão de servidor público municipal ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **Luziane Konradt Siqueira**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Baixo Guandu-ES, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo Matrícula Funcional nº 012436, para desenvolver suas atividades junto ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, na forma das disposições da Lei Municipal nº 2.929/2017.

Baixo Guandu-ES, 07 de agosto de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal de Baixo Guandu-ES

Luziane Konradt Siqueira

Oficial Administrativo- Matrícula nº 012436

Militino Nunes Souza Silva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Protocolo 1846053